INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Governador José Henrique Sette, 184, Bairro Itacibá - CEP 29150-410 – Cariacica – ES - www.ifes.edu.br

REGRAMENTO PARA CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO IFES – CAMPUS CARIACICA - 2021

Em consonância com a resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021.

Foram retificados trechos dos artigos 7º, 9º e 13º, em 23 de junho de 2021.

Foram retificados trechos dos artigos 4º, 7º, 8º, 9º e 10º, em 02 de julho de 2021.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cariacica – durante o processo de consulta direta ao cargo de Diretor-Geral, observadas as disposições legais pertinentes na Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução CONSUP/IFES 16/2021, que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

Art. 2º. Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Cariacica para o processo de consulta à Diretor-Geral do Campus, conforme previsto na Resolução CONSUP/IFES 16/2021.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, os debates terão algumas adequações.

Parágrafo Único. O debate será realizado em uma plataforma de streaming e transmitido ao vivo pelo canal institucional do YouTube.

Art. 4º. Todos os sorteios de ordem de fala e de seleção de perguntas do público serão efetuados por membro designado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), em até 30 minutos antes do início do debate, através de programa utilizando algoritmo Mersenner Twister, de código aberto, desenvolvido em Python, a ser disponibilizado publicamente para a fiscalização pelo público e pelos candidatos. Todos os sorteios realizados ficarão em sigilo e somente serão revelados ao longo do debate, podendo sofrer auditorias após o debate com o conhecimento do público da semente aleatória gerada e utilizada a partir de números arbitrários fornecidos por ambos os candidatos, também de modo sigiloso.

Parágrafo 1. O algoritmo Mersenner Twister é um gerador paramétrico de números pseudoaleatórios que permite a replicação do sorteio utilizando sementes aleatórias, cujo resultados podem ser novamente obtidos, a qualquer tempo, utilizando as mesmas sementes no mesmo algoritmo e sequência de eventos de sorteio.

Parágrafo 2. As sementes aleatórias nos debates será a soma de números arbitrários fornecidos por cada candidato, quando solicitado, sendo cada número inteiro e positivo, somado com a última semente aleatória obtida no debate anterior, caso não seja o primeiro debate nesses termos.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

Parágrafo Único: Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão.

CAPÍTULO II

DO DEBATE

Art. 6º. O debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

I – Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;

II – Segundo bloco: perguntas do público;

III – Terceiro bloco: perguntas entre os candidatos;

IV – Quarto bloco: considerações finais.

Parágrafo 1º. Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

Parágrafo 2º. Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

Parágrafo 3º. No caso de comparecimento de apenas um candidato, o terceiro bloco é suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista. Assim sendo, o segundo bloco passa a ter quatro questões por segmento para um mesmo candidato. A quantidade de perguntas respondidas poderá ser ajustada de acordo com o Parágrafo 6º do Art. 10.

Art. 7º. Antes do dia de cada debate, o público terá o direito de enviar novas perguntas aos candidatos.

Parágrafo 1º. Será disponibilizado, nos devidos espaços do site do campus Cariacica, um link para um formulário online no Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, antes do debate.

Parágrafo 2º. Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento até 24h antes do momento previsto para o início do debate, podendo esse prazo ser ajustado pela comissão de acordo com os dias letivos disponíveis antes do debate, de modo que a composição organize as perguntas a serem utilizadas no segundo bloco, com

verificação prévia pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate, conforme Parágrafo 3º desse artigo. Para cada debate, as orientações quanto as datas e horários referentes aos debates serão amplamente divulgadas.

Parágrafo 3º. Cada pergunta poderá ser endereçada a ambos os candidatos (geral) ou a um candidato específico, e deverá ter identificação do seu autor, matrícula e segmento (docente, TAE e discente).

Parágrafo 4º. A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate.

Parágrafo 5º. As perguntas sorteadas serão respondidas por todos os candidatos, quando gerais, e respondidas por um candidato, quando específicas, na ordem de sorteio de fala.

Parágrafo 6°. Após a leitura da pergunta pelo mediador aos candidatos, caso seja julgado pelos candidatos e pelo mediador semelhante de pergunta já lida e respondida no mesmo debate, cabe aos candidatos, de forma unanime, com o auxílio do mediador, a decisão de realizar o sorteio de uma nova pergunta, para o mesmo segmento. Nesse caso, importante informar à audiência do debate a realização de novo sorteio. Nesse caso, o sorteio será realizado considerando a mesma semente aleatória utilizada para todos os sorteios antes do debate, sendo essa situação devidamente disponibilizada e executada no programa de sorteio.

Parágrafo 7°. Todas as perguntas e seus respectivos números de sorte serão disponibilizadas aos candidatos em no mínimo 24 horas de antecedência. O mesmo documento será utilizado, pela Comissão Eleitoral Local e Mediador, para a sorteio e leitura das perguntas aos candidatos durante o debate. Após debate, as perguntas serão devidamente protocoladas no sistema SIPAC para fins de registro.

Parágrafo 8°. Todas as respostas das perguntas do público dos candidatos poderão ser disponibilizadas, em formato PDF, e encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral Local. Somente serão permitidas no documento as perguntas enviadas pelo público para o debate e suas respectivas respostas, numeradas por número de sorte, com a identificação do candidato pelo nome, sem fotos, logotipos ou imagens, inclusive institucionais.

Art. 8º. O PRIMEIRO BLOCO do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 03 (três) minutos para cada candidato.

Parágrafo 1º. Antes do início desse bloco, serão lidas pelo mediador as regras do debate, bem como, a cada bloco, relembradas as regras e dinâmicas do debate.

Parágrafo 1º. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes do início do debate.

Parágrafo 2º. O mediador não permitirá que o tempo de 02 (dois) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O SEGUNDO BLOCO do debate será composto de perguntas da comunidade do IFES – Campus Cariacica aos candidatos, conforme Art. 7º deste regramento.

Parágrafo 1°. O sorteio da ordem de fala dos candidatos será realizado antes do debate. A leitura de cada pergunta geral será realizada antes de relevar o candidato sorteado para falar primeiro.

Parágrafo 2º. Em primeiro momento do bloco, cada candidato responderá 01 (uma) pergunta geral, por segmento discente, docente e técnico-administrativo, que será sorteada pela comissão e disponibilizadas ao mediador durante o bloco. Não havendo perguntas gerais a serem sorteadas, segue-se ao segundo momento do bloco, conforme Parágrafos 8º, 9º, 10º e 11º, considerando até duas perguntas específicas por candidato.

Parágrafo 3º. O mediador fará a leitura da pergunta geral para cada candidato.

Parágrafo 4º. Após a leitura da pergunta geral, em ordem de sorteio de fala, cada candidato terá 02 (dois) minutos para efetuar a sua resposta.

Parágrafo 5º. Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão geral de segmento.

Parágrafo 6º. Após a resposta de pergunta geral, uma pergunta específica para cada candidato é sorteada em cada um dos segmentos: discente, docente e TAE, em sorteio realizado antes do início do debate.

Parágrafo 7º. O mediador faz a leitura da pergunta ao candidato que, por sua vez, terá 2 (dois) minutos para responder.

Parágrafo 8º. Em um segundo momento do bloco, será sorteada uma pergunta específica ao outro candidato que terá o mesmo tempo de resposta de 2 (dois) minutos, após leitura pelo mediador.

Parágrafo 9º. Para cada segmento, será sorteada a pergunta específica ao candidato antes do debate. No caso em que um segmento não tiver mais perguntas específicas a serem sorteadas endereçadas a um candidato, será sorteada uma pergunta considerando todas as perguntas endereçadas ao candidato, sem distinção de segmento.

Parágrafo 10º. Após o debate, todas as perguntas, conforme Art. 7º, serão disponibilizadas para a visualização dos eleitores, podendo conter as respostas das questões pelos candidatos previamente enviadas à Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo 11º. Ao término do segundo bloco, será dado um intervalo de 10 (cinco) minutos.

Art. 10. **O TERCEIRO BLOCO** do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

Parágrafo 1º. Considerando que o presente debate terá o máximo de dois candidatos, é realizado o sorteio de qual candidato iniciará o ciclo de pergunta ao concorrente antes do debate. Os candidatos irão alterar entre questionante e respondente.

Parágrafo 2º. O candidato, na sua vez, irá dirigir sua pergunta, previamente elaborada, ao candidato concorrente. Todos os tempos estipulados precisam ser respeitados.

Parágrafo 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em até 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 02 (três) minutos.

Parágrafo 4º. Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01 (um) minuto.

Parágrafo 5º. Os candidatos, alternadamente, continuarão a realizar perguntas a seus concorrentes até que, no mínimo, três perguntas sejam realizadas por candidato ao seu concorrente.

Parágrafo 6º. Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, junto com mediador, a realização ou não de rodada extras de perguntas entre os candidatos nesse bloco, bem como não realizar rodadas remanescentes, conforme o tempo estimado para o debate.

Parágrafo 7º. Ao término desse segundo bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 11. O QUARTO BLOCO do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 02 (dois) minutos para se pronunciar, conforme sorteio de ordem de fala.

Art. 12. O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único. Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo realizar cassação à palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo 1º. Será vedada a participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência definida para a condução do debate.

Parágrafo 2º. Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras, membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, fiscais e equipe técnica definida pela comissão, se julgar necessário.

Parágrafo 3º. Somente será permitido, na sala virtual de videoconferência, um fiscal por candidato, previamente registrado no ato da inscrição, de acordo com inciso parágrafo 2º do Art. 46 da Resolução CONSUP/IFES nº 16/2021. Cabe ao candidato, em até 24 horas antes do debate, indicador o fiscal que acompanhará o debate dentro da sala virtual de videoconferência.

Art. 14. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Parágrafo 1º. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

Parágrafo 2º. Uma vez deferido, o direito de respostas será de 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 15. Os debates serão transmitidos no Youtube, portanto gravados em vídeo, sendo disponibilizados os mesmos links da transmissão original. As cópias serão anexadas ao processo da Comissão Eleitoral responsável.

Parágrafo Único. Em caso de interrupção do debate conforme Parágrafo 5º do Art. 17, poderá haver mais de um link referente ao mesmo debate.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

Art. 17. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizará as seguintes etapas:

Parágrafo 1º. O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 01 (um) minuto. O candidato poderá continuar a falar imediatamente de onde parou.

Parágrafo 2º. Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais de 01 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.

Parágrafo 3º. Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 01 (um) minuto ao candidato prejudicado no bloco seguinte.

Parágrafo 4º. O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de máximo 10 (dez) minutos.

Parágrafo 5º. Havendo queda de conexão de internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IFES, do sistema de videoconferência ou do Youtube, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

Parágrafo 6º. É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação nos debates.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral Local.

Segunda-feira, 02 de julho de 2021

Comissão Eleitoral Local

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cariacica

Emitido em 02/07/2021

REGULAMENTO Nº 2º retificação/2021 - CAR-CCTA (11.02.19.01.08.03.02)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:59)
ANDROMEDA GORETTI DE MENEZES CAMPOS
RESPONSAVEL - TITULAR
CAR-CELEITORAL (11.02.19.01.01.01)
Matrícula: 1444509

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **02/07/2021** e o código de verificação: **f214a6ee0f**